



LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

PUBLIQUE-SE

23 / 04 / 2008

Ver Joas Possidônio  
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS UNIFORMES OFICIAIS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÁFEGO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os uniformes oficiais para os agentes de trânsito integrantes do Departamento Municipal de Trânsito e Tráfego, como se descreve:

I – Cor do Uniforme – 6066 – Verde Petróleo;

II – Composição do Uniforme: Boné, Gandola, Camiseta, Calça, Coturno, Lanterna, Colete, Capa de Chuva, Fiel, Apito, Cinto Cadarço e Cinto NA completo;

III – Descrição e referencias dos Uniformes:

- Boné – Cor nº 6066, Verde Petróleo, com Brasão do Departamento Municipal de Trânsito e Trafego;

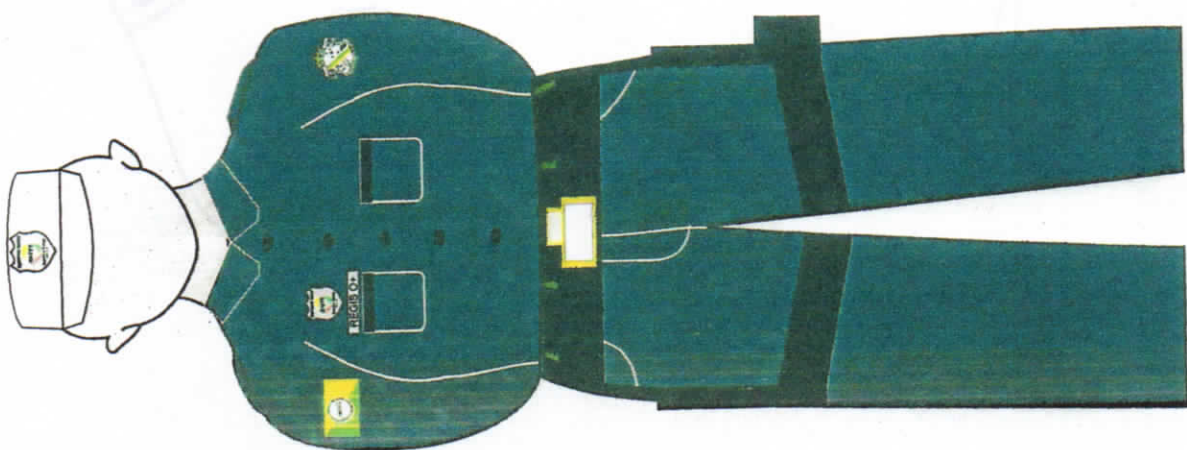
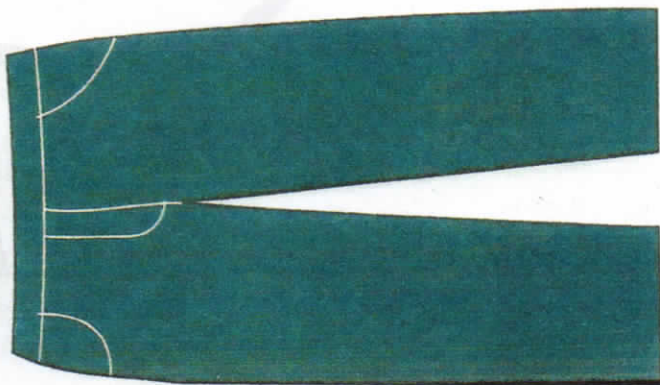
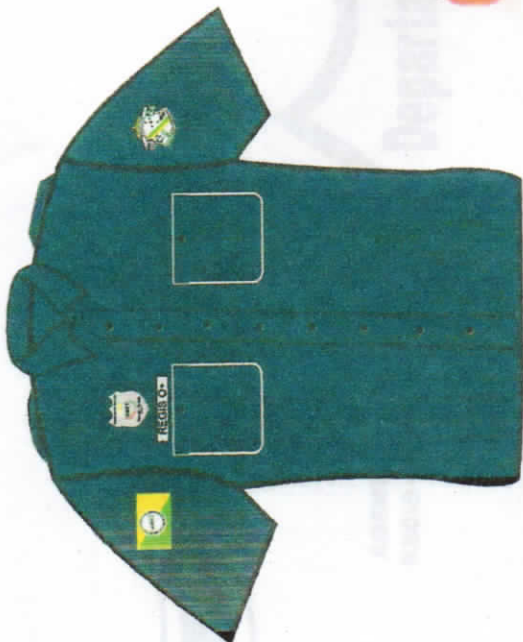
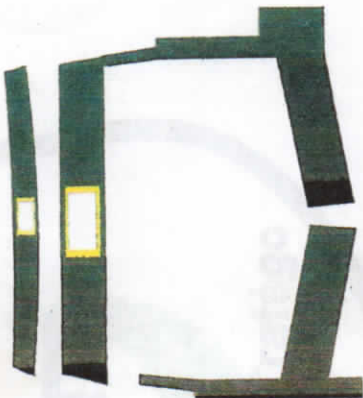
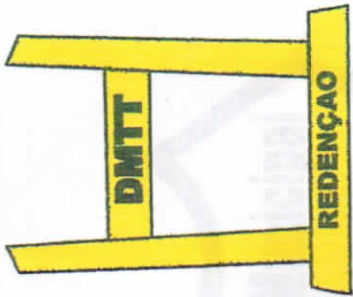
- Gandola – Cor nº 6066, Verde Petróleo, mangas curtas, com a Bandeira do Município na manga direita e o Brasão das Armas do Município na manga esquerda, com bolso direito encimado pelo Brasão do DMTT e Identificação do Nome do Agente e seu Tipo Sangüíneo, com bolso esquerdo sem detalhe;

- Camiseta – Cor Branca de malha PV 0101, com mangas curtas, com a Bandeira do Município na manga direita e o Brasão das Armas do Município na manga esquerda, parte frontal direita encimado pelo Brasão do DMTT e parte frontal esquerda encimado com a Identificação do Nome do Agente e seu Tipo Sangüíneo;

- Calça – Cor nº 6066, Verde Petróleo, sem detalhes

JPC Jorge Paulo  
Prefeito Municipal

JPC Jorge Paulo  
Prefeito Municipal



J.P.C. - Jorge Paulo  
Prefeito Municipal





aplicados, com dois bolsos laterais e dois bolsos na parte traseira;

- Coturno – Coturno Atalaia;
- Lanterna – lanterna cor com sinalizador;
- Colete – colete HX;
- Capa de Chuva – cor amarela;
- Fiel;
- Apito – apito Fox 40;
- Cinto – cinto NA completo;
- Cinto Cadarço, anexo I.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA**, aos 25 de abril de 2008.

  
**JPC - JORGE PAULO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	097/08
Data	29/04/08
Ass. Funcionário	
Hora:	09:15

